



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 567 /10, de 09 novembro de 2010

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Creditos Suplementares no valor de R\$
117.000,00 e, da outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir creditos suplementares no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezeseite mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

0301 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento

3.3.90.4700000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ..317..R\$ 16.000,00

0401 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0009.2008 - Manutenção Secretaria de Finanças

3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-Pes.401.....R\$ 14.000,00

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria Obras e Interior

3.1.90.1300000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS504.....R\$ 12.000,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pes.J.....618.....R\$ 16.000,00

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2011 – Manutenção Frota Veículos e Máquinas

3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO807.....R\$ 10.000,00

10.301.0016.2019 – Manutenção da Estratégia da Saude da Familia – ESF

3.1.90.0400000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..809.....R\$ 20.000,00

10.301.0016.2030 – Manutenção secr. Saude

3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pes.J.818.....R\$ 29.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Credito aberto no artigo anterior, parte do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 no valor de R\$ 29.200,00, mais R\$ 7.400,00 dos Rec. 4760 – Ações Estruturantes Vigilância Sanitário, e a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentária:

0201- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.1.90.1100000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pes.201.... R\$ 14.000,00

3.1.90.1300000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS202.....R\$ 3.000,00

0301 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento

3.1.90.9100000000 – SENTENÇAS JUDICIAIS307.....R\$ 2.000,00

3.3.90.1400000000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL309.....R\$ 4.000,00

3.3.90.3300000000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..304.....R\$ 2.000,00

4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...313.....R\$ 3.500,00

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura

4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...613.....R\$ 5.000,00

20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.30.4100000000 – CONTRIBUIÇÕES615.....R\$ 3.400,00

07 – SECRETARIA EDUC CULT TURISMO E DESP

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0020.2021 – Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...722.....R\$ 7.000,00

07 – SECRETARIA EDUC CULT TURISMO E DESP

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0103.2035 – Manutenção das Entidades Desportivas

3.3.50.4300000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS763.....R\$ 8.000,00

08 – SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

10.301.0016.2030 – Manutenção Secr Saúde

3.1.90.4600000000 – AUXILIO – ALIMENTAÇÃO803.....R\$ 3.500,00

4.4.90.5200000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...851.....R\$ 10.000,00

02 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014.1033 – Construção do CRAS – Centro Referencia Assistencia Social

4.4.90.5100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES828.....R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 117.000,00



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010, Lei nº 511/2009, a seguinte meta:
Assistência Social

1 – Contrapartida da Construção do CRAS – Centro de Referência R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 09 de novembro de 2010.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.